

Esta Resolução regulamenta a Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento de Estudos (AC-EAE), no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione.

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento de Estudos – AC-EAE da Faculdade Católica Dom Orione, regulamentando o disposto no artigo 210 do Regimento Geral da mesma instituição.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaína, 25 de outubro de 2024.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Presidente

Regulamento sobre Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento de Estudo da Faculdade Católica Dom Orione

Capítulo I: das disposições gerais

Art. 1º. Considerando o *artigo 47, parágrafo segundo da LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, esta Resolução regulamenta as normas internas da Faculdade Católica Dom Orione sobre a Abreviação de Cursos por Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

Art. 2º. A Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento de Estudos – AC-EXAE consiste na dispensa de componentes curriculares para a integralização da estrutura curricular e carga horária total do curso.

Parágrafo único: Essa dispensa, no entanto, não é automática; ela está condicionada à submissão do estudante a um Exame de Suficiência, que será aplicado por uma Banca Examinadora Especial. Só após a aprovação nesse exame é que será concedida a dispensa dos componentes curriculares correspondentes.

Art. 3º. Entende-se como Extraordinário Aproveitamento de Estudos o conjunto de atividades realizadas concomitantemente pelo(a) discente, relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione, bem como o cumprimento e aprovação nas unidades curriculares de estágio.

Art. 4º. Para demonstrar o Extraordinário Aproveitamento de Estudos, o(a) discente deverá comprovar que, durante seu percurso acadêmico, participou de atividades científicas propostas pela faculdade, como encontros anuais dos cursos e feiras, além de ser aprovado(a) no processo de avaliação realizado pela Banca Examinadora Especial.

Parágrafo único: A aprovação em concurso público e/ou privado para quaisquer órgãos públicos ou de atividade privada, assim como a aprovação em cursos de pós-graduação *Stricto e/ou Lato Sensu* não será considerada como Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

Capítulo II: das condições e prazos para apresentação do pedido.

Art. 5º. O(a) estudante interessado(a) poderá solicitar a abreviação de curso por meio de requerimento acadêmico on-line, disponível no portal da FACDO.

Parágrafo único: O(a) Discente deverá incluir em seu pedido cópia do Histórico Acadêmico e demais documentos que justifiquem a solicitação de Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento de Estudos (AC-EAE).

Art. 6º. Para que o pedido via requerimento do(a) acadêmico(a) seja considerado válido, a Católica Orione estabelece as seguintes exigências:

- I. Não ter reprovação em nenhuma unidade curricular ao longo de todo o curso, inclusive se o (a) estudante vier transferido(a) de outra IES;
- II. Ter integralizado, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;
- III. Possuir coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 8,50 (oito vírgula cinquenta) ou avaliação conceitual “excelente”.
- IV. Não estar respondendo a processo disciplinar;
- V. Não ter solicitado abreviação de curso anteriormente;
- VI. Não possuir pendências documentais e/ou financeira.

Art. 7º. O(a) discente interessado(a) em solicitar abreviação de curso deverá apresentar seu pedido via requerimento ao coordenador do curso até o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do início de cada semestre letivo que o(a) acadêmico(a) irá cursar regularmente, não sendo aceito pedidos realizados após esse prazo.

Art. 8º. O fluxo e os prazos para o processamento do pedido seguirão as seguintes etapas:

- I – O(a) coordenador(a) do curso terá um prazo máximo de 48 horas para análise e deferimento do pedido.

II – Sendo deferido, e após o pagamento das taxas, (equivalente ao valor da semestralidade referente as unidades curriculares, objeto do requerimento referente a Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento de Estudos - AC-EAE, mais a taxa da banca avaliadora), o(a) coordenador(a) terá um prazo de 72 horas para constituir a banca avaliadora, elaborar a portaria e encaminhá-la à secretaria acadêmica para análise e numeração do documento;

III – A secretaria acadêmica terá um prazo de até 24 horas para análise, numeração e encaminhamento à direção acadêmica;

IV – A direção acadêmica terá um prazo de 24 horas para análise, assinatura e devolução à secretaria acadêmica para publicação;

V – A secretaria acadêmica terá um prazo de 24 horas para publicação da portaria;

VI – O(a) estudante terá um prazo máximo de 40 dias para se preparar para a avaliação;

VII – Após a submissão do(a) estudante à avaliação, a banca avaliadora terá até 24 horas para divulgar o resultado ao(à) estudante por meio do portal *web-estudante*;

VIII – Caso o(a) estudante obtenha resultado satisfatório, a secretaria acadêmica terá um prazo de até 72 horas para organizar e realizar a colação de grau em gabinete.

§1º. O(a) estudante fica ciente de que, se for reprovado(a) deverá cursar as unidades curriculares das quais solicitou AC-EAE.

§2º. Para ser aprovado(a), o(a) discente deverá obter nota mínima de **8,5 (oito e meio) pontos**.

Capítulo III: da banca examinadora especial, do processo de avaliação, das condições de aprovação do(da) discente e dos recursos

Seção 1: da Banca Examinadora Especial

Art. 9º. Após a solicitação do(a) discente, caberá à coordenação do curso a constituição da Banca Examinadora Especial que seguirá os seguintes critérios:

§1º. A banca avaliadora será composta por, quatro membros, sendo:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Um professor titular da área de conhecimento principal do curso;
- III. Um professor que tenha um bom domínio da política de avaliação e metodologias de ensino.
- IV. Um professor externo à instituição, com reconhecida experiência na área de conhecimento do curso.

§2º. Quanto a perfil, os membros da banca devem possuir:

- I. **Competência técnica:** Formação acadêmica e experiência profissional adequadas à área de conhecimento do curso que o candidato deseja abreviar, sendo preferível que possuam experiência com metodologias de avaliação por competências;
- II. **Imparcialidade:** Compromisso com a neutralidade no processo avaliativo, garantindo que as decisões sejam pautadas exclusivamente no desempenho acadêmico e nas evidências de extraordinário aproveitamento de estudos;
- III. **Experiência em Avaliação:** Preferência será dada a professores ou especialistas com experiência prévia na participação de bancas examinadoras, com foco na avaliação de competências, habilidades e conhecimentos adquiridos fora do ambiente formal de ensino;

§3º. Quanto à responsabilidades, a banca, de um modo geral deve:

- I. Realizar uma avaliação técnica e objetiva das evidências apresentadas pelo estudante;
- II. Elaborar relatórios e pareceres detalhados, documentando o desempenho do candidato;
- III. Recomendar ou não a abreviação do curso com base nos resultados da avaliação.

Seção 2: Do processo de avaliação

Art. 10º. A banca deverá estruturar um sistema de avaliação em relação às atividades acadêmicas que ainda faltarem para a conclusão de curso, com exceção das Atividades Complementares, as quais deverão ser comprovadas pelo(a) discente diretamente no ato do requerimento.

§1º. Havendo atividades práticas a serem cumpridas, como estágios, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e atividades extensionistas, será disponibilizado ao(à) estudante um plano especial de execução, visando adequar a carga horária necessária à abreviação do curso, de modo que o(a) estudante consiga cumprir, no mínimo, 70% da carga horária exigida para aprovação.

I. No caso dos estágios supervisionados, o(a) estudante deverá ter cumprido, no mínimo, 80% da carga horária, com desempenho acima de 85% (nota 8,5). O restante da carga horária poderá ser integralizado caso o(a) estudante comprove, perante a banca avaliadora, o domínio de conhecimentos, habilidades específicas e a demonstração de competências adquiridas ao longo do curso.

a. Critérios de avaliação:

- i. O estudante deve demonstrar, por meio de relatórios, projetos, ou outras evidências documentais, que já possui as competências esperadas para a conclusão do estágio.
- ii. A banca examinadora deverá avaliar a qualidade e a relevância das experiências práticas apresentadas pelo estudante, comparando-as com os objetivos e as competências do estágio estabelecido no curso.

b. Processo de avaliação:

- i. O estudante deve apresentar um portfólio detalhado, contendo registros das experiências práticas relevantes, cartas de recomendação, avaliações de desempenho de supervisores anteriores, entre outros documentos.
- ii. Além do portfólio, pode ser solicitado que o estudante realize uma apresentação ou defesa oral para a banca examinadora, na qual explique suas experiências e como elas se alinham com os objetivos do estágio.

c. Decisão da banca:

- i. A banca examinadora deve decidir se as experiências apresentadas são suficientes para substituir a realização do estágio, considerando se as competências foram totalmente adquiridas.

II – No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, o(a) estudante deverá ter concluído, no mínimo, 60% da carga horária destinada ao TCC, com desempenho acima de 85% (nota 8,5), e apresentar à banca toda a estrutura do trabalho, seja uma monografia, artigo científico ou outra modalidade definida em regulamento próprio do TCC.

a. Critérios de avaliação:

- i. O estudante deve submeter um trabalho que demonstre uma compreensão profunda do tema escolhido, habilidade de pesquisa, capacidade de análise crítica e aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.
- ii. A banca examinadora deve avaliar se o trabalho apresentado atinge os padrões acadêmicos esperados para um TCC e se ele demonstra uma contribuição original ou relevante na área de estudo.

b. Processo de avaliação:

- i. O estudante pode ser exigido a apresentar uma proposta inicial, esboço ou até mesmo um TCC completo.
- ii. Após a submissão do trabalho, o estudante deve defender o TCC perante a banca examinadora, que avaliará a originalidade, a metodologia, os resultados e a pertinência das conclusões.
- iii. Caso o estudante já tenha realizado um trabalho acadêmico de relevância (publicações, artigos científicos), ele poderá utilizá-lo como parte do TCC, desde que a banca considere que este trabalho atenda aos requisitos do curso.

c. Decisão da banca:

- i. A banca examinadora deve determinar se o trabalho apresentado é equivalente ao TCC exigido e se ele cumpre todos os requisitos do curso para a obtenção do diploma.

III – Para as Atividades Extensionistas, o(a) estudante deverá ter cumprido, no mínimo, 80% da carga horária total destinada à extensão, com desempenho acima de 85% (nota 8,5).

Sendo assim, a banca o examinará seguindo os seguintes critérios:

a. Critérios de avaliação:

- i. **Relevância:** As atividades devem estar diretamente relacionadas aos objetivos do curso e promover a integração entre o conhecimento acadêmico e as necessidades da comunidade.
- ii. **Impacto social:** As atividades devem demonstrar um impacto positivo e mensurável na comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, ambiental, ou econômico.
- iii. **Alinhamento com competências do curso:** As experiências devem demonstrar a aquisição e aplicação das competências específicas previstas no curso, tais como responsabilidade social, ética profissional, cidadania, e liderança.

b. Portfólio de extensão:

- i. Descrição detalhada das atividades realizadas, incluindo funções desempenhadas, público atendido, e resultados alcançados.
- ii. Documentação comprobatória, como certificados de participação, relatórios de impacto, cartas de recomendação, entre outros.
- iii. Relatório Reflexivo que analise a contribuição das atividades para o desenvolvimento pessoal e acadêmico do estudante e seu impacto na comunidade.

c. Decisão da banca:

- i. A banca examinadora, composta por professores da área e, opcionalmente, profissionais externos, avaliará a adequação das experiências apresentadas para a dispensa das atividades de extensão.

IV – Para os componentes curriculares teóricos, a avaliação será dividida em duas fases, com caráter classificatório e eliminatório.

a. Primeira fase – Prova Classificatória:

- i. Esta fase será uma avaliação objetiva, abrangendo os conhecimentos fundamentais dos componentes curriculares teóricos do curso.
- ii. A prova deve conter questões mistas de múltipla escolha, questões de verdadeiro ou falso, questões dissertativas curtas, que avaliem a capacidade do(a) estudante de recordar, compreender e aplicar os conceitos centrais das unidades curriculares teóricas.
- iii. O estudante deverá obter, no mínimo, 85% (nota 8,5) de acertos para avançar à segunda fase.

b. Segunda fase – Avaliação Discursiva e Aplicada:

- i. Nesta fase, o(a) estudante será avaliado(a) por meio de questões dissertativas mais complexas e/ou estudo de caso, visando analisar sua capacidade de argumentação, reflexão crítica, e aplicação dos conhecimentos teóricos a situações práticas.
- ii. A banca poderá solicitar a elaboração de um artigo, ensaio, ou projeto acadêmico que demonstre a capacidade do(a) estudante de integrar e sintetizar os conteúdos teóricos com a prática.
- iii. Para aprovação, o(a) estudante deverá demonstrar domínio dos temas abordados, bem como a capacidade de pensamento analítico e crítico, alcançando um desempenho de, no mínimo, 85% (nota 8,5) .

c. Critérios de avaliação:

- i. Clareza e coerência na argumentação apresentada nas respostas discursivas.

- ii. Capacidade de aplicar os conhecimentos teóricos a cenários práticos e multidisciplinares.
 - iii. Profundidade da análise crítica e originalidade na abordagem das questões propostas pela banca.
- d. Decisão da banca:
- i. A banca deverá decidir pela aprovação ou reprovação com base no desempenho do(a) estudante em ambas as fases, levando em consideração tanto o domínio dos conceitos teóricos quanto a capacidade de aplicá-los de forma crítica e contextualizada.

Art. 11. No caso de discente com deficiência (Pessoa com Deficiência) a Banca Examinadora Especial aplicará as avaliações utilizando instrumentos adequados às necessidades especiais do(a) discente, desde que tal necessidade seja expressamente solicitada pelo(a) discente no ato do requerimento.

Art. 12. Das deliberações da Banca Examinadora Especial caberá recurso ao Colegiado do Curso.

Capítulo IV: das atribuições do coordenador do curso no processo de abreviação por extraordinário aproveitamento de estudos.

Art. 13. Cabe ao Coordenador do Curso receber, analisar e deferir os pedidos de Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento de Estudos (AC-EXAE), observando rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento.

§1º. Em caso de indeferimento, o Coordenador deverá justificar a decisão por escrito ao discente, indicando as razões do indeferimento e orientando sobre os possíveis recursos.

Art. 14. O Coordenador do Curso é responsável por constituir a Banca Examinadora Especial, garantindo que seus membros sejam selecionados de acordo com a competência e a

especialização necessárias para avaliar o Extraordinário Aproveitamento de Estudos do discente.

Art. 15. É responsabilidade do Coordenador do Curso acompanhar todo o processo de avaliação, desde a preparação da banca até a divulgação dos resultados ao discente, assegurando a transparência e a eficiência em cada etapa.

§1º. O Coordenador deverá garantir que o prazo para a realização da avaliação e divulgação dos resultados seja respeitado, conforme disposto no Art. 8º deste regulamento.

§2º. Em caso de atraso ou problemas no processo, o Coordenador deverá intervir prontamente para corrigir falhas e assegurar que o cronograma seja cumprido.

Art. 16. O Coordenador do Curso deverá realizar reuniões periódicas com os membros da Banca Examinadora Especial para discutir os critérios de avaliação e garantir a uniformidade e a justiça nas avaliações realizadas.

§1º. As reuniões deverão ocorrer antes da avaliação dos discentes e, se necessário, após a avaliação para discussão de casos específicos.

§2º. O Coordenador deverá manter registro formal dessas reuniões, que ficará arquivado na coordenação do curso.

Art. 17. O Coordenador do Curso deverá elaborar um relatório final sobre o processo de AC-EXAE de cada discente avaliado, destacando os pontos fortes e as áreas de melhoria do processo, e submetê-lo à Direção Acadêmica para análise e possíveis ajustes futuros no regulamento.

Parágrafo único. Este relatório servirá como base para melhorias contínuas no processo de AC-EXAE e na atuação do corpo docente envolvido.

Art. 18. O Coordenador do Curso é responsável por assegurar que todos os documentos e resultados relacionados ao processo de AC-EXAE sejam corretamente arquivados e disponíveis para consulta futura, tanto pelo discente quanto pela administração da Faculdade.

Capítulo V: das disposições gerais e finais

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, ouvido o Conselho Superior da Faculdade, atendendo a legislação pertinente.

Art. 20 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Diretor Presidente, e aplica-se aos discentes matriculados em todos os cursos de Graduação da Faculdade Católica Dom Orione, revogando-se todas às disposições contrárias.

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, ouvido o Conselho Superior da Faculdade, observando a legislação pertinente e as diretrizes institucionais.

Parágrafo único: Em situações excepcionais, a Coordenação de Curso poderá consultar a Direção Acadêmica da Faculdade para assegurar que a solução proposta esteja em conformidade com as práticas e normas acadêmicas gerais da instituição.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Diretor Presidente, e aplica-se aos discentes matriculados em todos os cursos de graduação da Faculdade Católica Dom Orione, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parágrafo único: As mudanças estabelecidas por este Regulamento não afetarão processos em andamento na data de sua publicação, que serão regidos pela normativa anterior até sua conclusão.

Araguaína, 25 de outubro de 2024.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Presidente